

**DOM ANTONIO CARLOS ROSSI KELLER
PELA GRAÇA DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
BISPO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**

VISTO que o Reverendíssimo Pároco tenha solicitado a licença para realizar o casamento religioso sem a celebração civil (cân. 1071, §1.2º do CIC) de **GIOVANI JOSÉ MINUZZI e ALESSANDRA MASCHIO**, na Paróquia Santo Antônio – Catedral de Frederico Westphalen/RS;

CONSIDERANDO os motivos alegados na petição;

LOUVANDO-NOS no parecer do Revmo. Sr. Pároco;

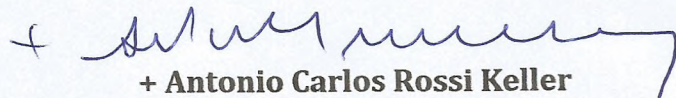
EM VIRTUDE da autoridade que me foi confiada;

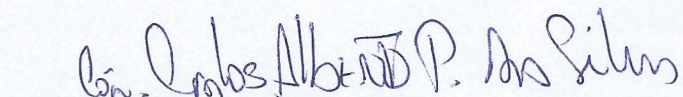
PELO PRESENTE DECRETO

1. **AUTORIZO** a celebração do matrimônio religioso dos **GIOVANI JOSÉ MINUZZI e ALESSANDRA MASCHIO**, dispensando-os de celebrarem civilmente a sua união.
2. **COMUNIQUE-SE** a quem de direito e archive-se.

Dado e passado nesta Sede Episcopal, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano santo do Senhor de dois mil e dezessete.



+ 
+ **Antonio Carlos Rossi Keller**
Bispo Diocesano de Frederico Westphalen/RS

+ 
Côn. Carlos Alberto Pereira Da Silva
Chanceler da Cúria de Frederico Westphalen/RS

